



Câmara Municipal de Itaú de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração e da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

+ As dificuldades de entendimento dos órgãos competentes para orientação legal sobre procedimento de reajuste;

- A defasagem da remuneração do Vice-Prefeito Municipal ocorrido até a presente data, com consequente redução do padrão de representação no meio social;

- Que as finanças do Município comporta o presente reajuste, dentro do limite de 65% imposto pela Constituição Federal, no seu artigo 38 das disposições transitórias e, tendo em vista o reajuste salarial concedido ao funcionalismo municipal, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica reajustado a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de agosto que passa a ser R\$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).

ARTIGO 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal conforme Resolução 05 de 12 de fevereiro de 1989, passa a ser R\$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, 03 de setembro de 1.990

Nelio dos Reis Amorim
-Presidente-

Amilton Xavier de Matos
-Secretário-